

LEI MUNICIPAL Nº 1.664/2013, DE 05 DE DEZEMBRO 2013.

Altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 48 da Lei Municipal nº 186/00, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 48 da Lei Municipal nº 186/00, a qual institui o Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal e dá outras providências, e alterações posteriores, é novamente alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 – (...)

I – Direção de Escola:

- a) 60% (sessenta por cento) se a escola tiver até 100 alunos;*
- b) 100% (cem por cento) se a escola tiver mais que 100 alunos.*

II – Vice – Direção de Escola”

- a) 40% (quarenta por cento) se a escola tiver até 100 alunos;*
 - b) 80% (oitenta por cento) se a escola tiver mais que 100 alunos.*
- (...)”*

Art. 2º - Fica revogado o inciso III do artigo 48 da Lei Municipal nº 186/00, a qual institui o Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal e dá outras providências, e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas de correntes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento